



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Saúde

Ofício nº 016/2025 - Circular

Ref: Adoção de Medidas Especiais
Contenção de Arboviroses

Trabiçu – SP, 20 de Fevereiro de 2025.

Aos Servidores Municipais de Saúde
Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Trabiçu - SP

Considerando o **Decreto nº 69.359**, do **Governador do Estado de São Paulo**, de 19/02/2025, que "**Declara situação de emergência** em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, e dá outras providências";

Considerando a **Política Nacional de Atenção Básica (2017)** que diz:

"4.2.6 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE): Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - **Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5aa4beaf3e4b6b09118ef450a33ccfa056359ba3fedb3350198a27505b094565
<https://valida.ae/3054b9fd28eeaddfc66e2b9588d34b217d5b614e822675bc7>





Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Saúde

casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5aa4beaf3e4b6b09118ef450a33ccfa056359ba3fedb3350198a27505b094565
<https://valida.ae/3054b9fd28eeaddfc66e2b9588d34b217d5b614e822675bc7>





Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Saúde

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

DETERMINO:

- Que todos os Agentes Comunitários de Saúde priorizem o trabalho intensivo contra a dengue, no âmbito de todo o município de Trabiju, conforme previsto na legislação supracitada, identificando focos da dengue, orientando moradores quanto a eliminação dos mesmos, comunicando a direção de saúde quando da necessidade de adoção de medidas especiais de contenção da doença e informando a população sobre sinais e sintomas e também sobre a procura por atendimento sempre que necessário.

- Que todo e qualquer servidor público disponível auxilie nos trabalhos de combate à dengue a serem determinados pela Diretoria do Departamento de Saúde.

Em tempo, solicito ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **adote as medidas previstas do Decreto de Emergência supracitado**, em especial:

“Artigo 5º - É recomendada aos gestores dos Municípios do Estado de São Paulo a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito “Aedes aegypti”.

Certo de poder contar com o apoio de todos os servidores para a contenção da dengue, que tem causado grande preocupação à todos, atenciosamente.

Assinado eletronicamente

WILLIAM ADEMIR LETICE
Diretor Municipal de Saúde






Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

William Letice
332.318.368-16
Signatário

HISTÓRICO

- 20 fev 2025**
13:30:00  **William Ademir Letice** criou este documento. (Email: saude@trabiju.sp.gov.br, CPF: 332.318.368-16)
- 20 fev 2025**
13:30:00  **William Ademir Letice** (Email: saude@trabiju.sp.gov.br, CPF: 332.318.368-16) visualizou este documento por meio do IP 179.108.8.224 localizado em Lençóis Paulista - São Paulo - Brazil
- 20 fev 2025**
13:30:03  **William Ademir Letice** (Email: saude@trabiju.sp.gov.br, CPF: 332.318.368-16) assinou este documento por meio do IP 179.108.8.224 localizado em Lençóis Paulista - São Paulo - Brazil

